



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

DECRETO Nº 6.076 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 3.745, de 27 de agosto de 2021, que autoriza a abrir crédito suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 104.400,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.745, de 27 de agosto de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R\$ 104.400,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 104.400,00
----------------	------------------------------	----------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos ACS – Agentes Comunitários de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à junho/2020)	R\$	400.400,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (julho à dezembro/2020)	R\$	568.400,00
Total	R\$	968.800,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à junho/2021)	R\$	530.700,00
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021)	R\$	974.400,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 530.700,00}{\text{R\$ } 400.400,00} \times 100 = 132,55 \%$$

$$\Delta = 132,55 \% - 100,00 = 32,55 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ



Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

R\$ 568.400,00 x 32,55 % = R\$ 185.014,20

R\$ 568.400,00 + R\$ 185.014,20 = R\$ 753.414,20

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2021	R\$ 974.400,00
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 1.284.114,20
C) Do dia 1º 01 à 30/06/2021	R\$ 530.700,00
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 753.414,20

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 309.714,20
Este crédito (-)	<u>R\$ 104.400,00</u>
Saldo disponível	R\$ 205.314,20

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACS e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1718.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1718.03.1.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1718.03.1.1.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1718.03.1.1.009 – Programa Agente Comunitário de Saúde/ACS

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 27 de agosto de 2021

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal